

PROCESSO CPL Nº 158/23**EDITAL Nº LC 02/23**

LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” DESTINADO A PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS MÓDULOS 4A E 4B LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO/TSP.

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo disponibilizado pela Internet no endereço: www.urbes.com.br, e no portal www.licitacoes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: Solicitar esclarecimento, questionando o item 1.2 que ordena sobre as atividades que poderão ser exploradas e permite para atividades já existentes nos Terminais. Se novamente ocorreu um equívoco na redação como num passado recente e a URBES continua o entendimento que a política é a de “não permitindo exploração das mesmas atividades já existentes no mesmo Terminal” e “não poderão exploração venda de Produtos Alimentícios”, solicitamos que a retificação necessária seja feita.

RESPOSTA: Esclarecemos que a decisão de ampliar as atividades a serem exploradas nos módulos comerciais é discricionária da Administração Pública na figura da Autoridade Competente. Neste sentido, a atual gestão entende que a ampliação das atividades atende melhor o interesse público coletivo, uma vez que os usuários do Terminal Urbano serão contemplados com mais opções.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2024.

Mônica S. Hirata
Presidente da CPL